



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.331

Pág. 1 / 26

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Diógenes Gonçalves dos Santos**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### RECURSOS HUMANOS - PMRC

#### PORTARIA Nº 706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigação constante do Pregão Presencial n.º 07/2019, por parte da empresa Supra Acessórios de Informática Eireli - ME, conforme Protocolo n.º 000500/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do protocolo n.º 000500/2020, para instauração de processo administrativo contra empresa Supra Acessórios de Informática Eireli - ME em razão de descumprimento de obrigação; considerando que a empresa Supra Acessórios de Informática Eireli - ME foi notificada no dia 08 de novembro de 2019, considerando que é dever da Administração Municipal apurar irregularidades no serviço público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigações constantes do Pregão Presencial nº 007/2019, por parte da empresa Supra Acessórios de Informática Eireli - ME, conforme Notificação por Descumprimento de Obrigação encaminhada aquela empresa no dia 18 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020	1

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

Ano VII

Edição nº 1.331

Pág. 2 /26

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **I – Presidente:**

- a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo;

#### **II – Secretário:**

- a) Renato Castelani Delbone, Assistente Administrativo;

#### **III – Membro:**

- a) Andreia Dias Barbosa, Assistente Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**